



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**, situado na Rua Getúlio Vargas, 20, Centro, CEP 65.268-000, Cururupu – MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.portaldecomprascururupu.com.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, às 08:00h

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de março de 2021

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00h

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:30h

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl.cururupuma@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para fornecimento de materiais e bens duráveis e não duráveis, bem como insumos hospitalares para a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato
ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.portaldecomprascururupu.com.br.
- 2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Cururupu, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldecomprascururupu.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
 - 2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
 - 3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:
 - a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, “b”, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
 - 3.4.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.4.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.4.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.1.1. . Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, procedência, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela Agência Reguladora, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado a comprovação de dispensa; Para os lotes 1, 2 e 3 deverá constar na proposta o número do Padrão descritivo de medicamentos (código BR) para cada item cotado.

5.2.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.2. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.3. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

juízo.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

a) a MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.2. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.2.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Grupo 01 a 03, do Anexo I, deste Edital.

7.2.2. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente (para documentos que não sejam emitidos via web) ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Débitos tributários e dívida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Débitos tributários e dívida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011 e CPMR Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e declaração passada pelo Foro da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

c. No caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, demais condições do fornecimento.

a.1. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

b. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

c. Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

d. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

e. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Medicamento Comum, com Portaria 344/01 para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

f. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

g. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Transporte de Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

h. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Transporte de Medicamentos, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

i. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, acompanhada da cópia da carteira de trabalho do responsável técnico da empresa, Declaração de Inscrição Profissional emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, bem como do carteira profissional do mesmo.

j. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, da sede da licitante; acompanhado do Atestado de Regularidade com Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental Estadual ou Municipal.

k. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

9.4.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;

c. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

e. Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

f. Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

g. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da Lei nº 8.443/92, no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/> além da Certidão de Nada Consta Emitido pelo TCU.

h. Prova no cadastro de contribuintes Estadual e municipal da sede do licitante.

Todas as certidões solicitadas nos itens e, f e g do item 9.4.5 devem se apresentadas tanto da pessoa jurídica como da pessoa física do(s) responsável legal.

9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail cpl.cururupuma@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail cpl.cururupuma@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a **Sede da Prefeitura Municipal de Cururupu – MA, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, 20, Centro – Cururupu – MA, CEP 65.268-000.**

11.2. O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA
PEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº**

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18.a. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atestado a nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sempre, à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cpl.cururupuma@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Cururupu - MA, 19 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Santos Medeiros
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **fornecimento de materiais e bens duráveis e não duráveis, bem como insumos hospitalares**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termode Referência.

2. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS

2.1. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

3. INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, além daquelas constantes no Edital, Contrato e Termo de Referência.
- e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 31 de dezembro de 2021, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, nas quantidades e locais indicados.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- a) Funcionario indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu/MA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ser registrada no Serviço Municipal de Inspeção – S.I.M.
- b) Possuir licença sanitária.
- c) Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra e no Contrato, caso haja alguma alteração na entrega, quando a suspensão ou diminuição do produto o responsável pelo pedido entrará em contato para fazê-lo.
- d) As mercadorias devem ser entregues embaladas de acordo com a orientação do fabricante, contendo o número do lote e o prazo de validade.
- e) A empresa contratada deverá fornecer o material licitado nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2021.
- f) A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.
- g) A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de distribuição do material objeto desta contrato, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

h) Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos produtos fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 13.794.859,75 (treze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

9. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote I - Farmácia Básica					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	150.000	Cpr	A.A.S 100Mg	R\$ 0,11	R\$ 16.533,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	125.000	Cpr	A.A.S 500Mg	R\$ 0,17	R\$ 20.875,00
3	12.500	Cpr	Aciclovir 200Mg	R\$ 0,68	R\$ 8.544,83
4	1.000	Tube	Aciclovir 10g	R\$ 6,18	R\$ 6.179,00
5	6.000	vd	Acebrofilina – xarope – pediátrico	R\$ 7,85	R\$ 47.094,00
6	6.000	vd	Acebrofilina – xarope – adulto	R\$ 7,85	R\$ 47.094,00
7	3.000	Env	Acetilcisteína 600mg env c/5g cada	R\$ 2,28	R\$ 6.847,00
8	20.000	Cpr	Anlodipino 5mg	R\$ 0,08	R\$ 1.670,00
9	20.000	Cpr	Anlodipino 10mg	R\$ 0,20	R\$ 4.008,00
10	100.000	Cpr	Acido Fólico Cpr 5Mg	R\$ 0,11	R\$ 11.133,33
11	12.500	Cpr	Albendazol Cpr 400Mg	R\$ 1,00	R\$ 12.486,73
12	12.500	Fr	Albendazol Susp 10ML	R\$ 2,98	R\$ 37.227,08
13	20.000	Cpr	Alopurinol 100mg	R\$ 0,34	R\$ 6.897,10
14	15.000	Cpr	Alopurinol 300mg	R\$ 0,71	R\$ 10.583,63
15	50.000	Cpr	Aminofilina 100mg	R\$ 0,19	R\$ 9.324,17
16	7.500	Fr	Ambroxol Ad. Xpe	R\$ 3,90	R\$ 29.225,00
17	7.500	Fr	Ambroxol Ped. Xpe	R\$ 4,45	R\$ 33.400,00
18	75.000	Cpr	Amoxicilina 500Mg.Cpr	R\$ 0,50	R\$ 37.575,00
19	7.500	Fr	Amoxicilina Susp. 250ML/5ML 60ML	R\$ 16,67	R\$ 125.041,25
20	37.500	Cpr	Ampicilina 500Mg Cpr	R\$ 0,87	R\$ 32.502,38
21	3.125	Fr	Ampicilina Susp. 250Mg 60ML	R\$ 8,93	R\$ 27.920,31
22	5.000	Cpr	Cloridrato de Amiodarona 100 Mg	R\$ 1,14	R\$ 5.705,83
23	3.500	Cpr	Cloridrato de Amiodarona 200 Mg	R\$ 1,64	R\$ 5.747,58
24	125.000	Cpr	Atenolol 25 Mg	R\$ 0,13	R\$ 16.665,21
25	125.000	Cpr	Atenolol 50 Mg	R\$ 0,18	R\$ 22.962,50
26	125.000	Cpr	Atenolol 100 Mg	R\$ 0,21	R\$ 25.676,25
27	2.500	Fr	Brometo Ipratrópio Solução P/ Inalação 20ml	R\$ 2,70	R\$ 6.749,58
28	9.375	Cpr	Azitromicina 500Mg Cpr	R\$ 3,82	R\$ 35.795,41
29	2.500	Fr	Azitromicina Suspensao Oral 600 Mg	R\$ 21,71	R\$ 54.275,00
30	1.500	Fr	Azitromicina Suspensao Oral 900 Mg	R\$ 31,73	R\$ 47.595,00
31	1.500	Fr	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML C/120ML	R\$ 16,78	R\$ 25.175,25
32	1.500	Fr	Benzoato de Benzila 60ml	R\$ 10,49	R\$ 15.739,75
33	5.000	Cpr	Bissulfato de Clopidogrel	R\$ 2,09	R\$ 10.437,50
34	5.000	Cpr	Bisacodil 5mg	R\$ 0,89	R\$ 4.453,33
35	1.000	vidro	Bromidrato de fenoterol gotas	R\$ 17,17	R\$ 17.173,17
36	40.000	Cpr	Bromoprida 10 Mg	R\$ 0,40	R\$ 15.998,60
37	1.000	Vidro	Bromoprida gotas	R\$ 4,98	R\$ 4.982,17
38	1.000	Fr	Carbocisteina Xarope Adt 100ml	R\$ 5,62	R\$ 5.622,33
39	3.000	Cpr	Carvedilol 25mg	R\$ 0,84	R\$ 2.505,00
40	3.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,42	R\$ 1.252,50
41	15.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,36	R\$ 5.427,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	15.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,33	R\$ 5.010,00
43	112.500	Cpr	Captopril 25 Mg	R\$ 0,10	R\$ 11.272,50
44	100.000	Cpr	Captopril 50 Mg	R\$ 0,42	R\$ 41.750,00
45	20.000	Cpr	Cefalexina 500Mg	R\$ 0,97	R\$ 19.483,33
46	6.000	Fr	Cefalexina Susp. 250Mg/5MI 60MI	R\$ 27,83	R\$ 167.000,00
47	87.500	Cpr	Cetoconazol Cpr 200Mg	R\$ 0,58	R\$ 50.510,54
48	5.000	Tb	Cetoconazol Pomada 30G	R\$ 13,64	R\$ 68.191,67
49	12.500	Cpr	Ciclo 21 Cpr	R\$ 0,33	R\$ 4.175,00
50	25.000	Cpr	Cimetidina 200Mg	R\$ 0,70	R\$ 17.395,83
51	25.000	Cpr	Ciprofloxacino 500Mg Cpr	R\$ 0,67	R\$ 16.706,96
52	2.000	vd	Cloreto de potássio xarope	R\$ 7,04	R\$ 14.083,67
53	37.500	Cpr	Complexo B Comp	R\$ 0,11	R\$ 4.175,00
54	7.500	Fr	Complexo B Xpe 100MI	R\$ 8,57	R\$ 64.295,00
55	5.000	Cpr	Clonidina 0,100mg	R\$ 0,81	R\$ 4.035,83
56	2.000	Cpr	Dexametasona 4 Mg	R\$ 2,23	R\$ 4.453,33
57	3.000	Vidro	Dexametasona elixir 100ml	R\$ 5,57	R\$ 16.700,00
58	12.500	Tb	Dexametasona Creme 0,1% 10G	R\$ 4,01	R\$ 50.100,00
59	25.000	Cpr	Dexclufeniramina 2Mg Cpr	R\$ 0,11	R\$ 2.783,33
60	1.875	Fr	Dexclufeniramina Xpe Vd. C/100 MI	R\$ 15,84	R\$ 29.694,69
61	75.000	Cpr	Diclofenaco Potassico 50 Mg	R\$ 0,20	R\$ 14.821,25
62	2.500	Fr	Diclofenaco Resinato, 20MI Gotas	R\$ 8,74	R\$ 21.849,17
63	150.000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50Mg Cpr	R\$ 0,22	R\$ 32.565,00
64	87.500	Cpr	Digoxina Cpr 0,25Mg	R\$ 0,18	R\$ 16.073,75
65	6.250	Fr	Dimeticona Gotas 75Mg/MI Frasco 10MI	R\$ 4,84	R\$ 30.268,75
66	50.000	Cpr	Dimeticona 40mg	R\$ 0,28	R\$ 13.763,58
67	50.000	Cpr	Domperidona 10mg	R\$ 0,25	R\$ 12.525,00
68	9.375	Fr	Dipirona Gts 10MI Fra	R\$ 2,84	R\$ 26.615,63
69	100.000	Cpr	Dipirona Sodica, 500Mg	R\$ 0,47	R\$ 47.316,67
70	250.000	Cpr	Enalapril 5Mg	R\$ 0,19	R\$ 48.708,33
71	250.000	Cpr	Enalapril 10Mg	R\$ 0,14	R\$ 34.791,67
72	250.000	Cpr	Enalapril 20Mg	R\$ 0,17	R\$ 41.750,00
73	1.250	Fr	Eritromicina 50MG/MI Susp 60 ML	R\$ 11,47	R\$ 14.334,17
74	5.000	Cpr	Espironolactona 25mg	R\$ 0,53	R\$ 2.644,17
75	5.000	Cpr	Espironolactona 50mg	R\$ 1,00	R\$ 5.010,00
76	5.000	Cpr	Espironolactona 100mg	R\$ 2,03	R\$ 10.131,33
77	6.250	Cpr	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03Mg+0,15Mg	R\$ 0,33	R\$ 2.087,50
78	3.000	FLC	Florax adulto 5ml	R\$ 10,44	R\$ 31.312,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

79	3.000	FLC	Florax pediatrico 5ml	R\$ 8,35	R\$ 25.050,00
80	5.000	Cpr	Fluconazol 150Mg Cpr	R\$ 1,45	R\$ 7.236,67
81	112.500	Cpr	Furosemida 40 Mg	R\$ 0,20	R\$ 22.545,00
82	500.000	Cpr	Glibenclamida 5Mg	R\$ 0,09	R\$ 44.811,67
83	25.000	Cpr	Gabapentina 300mg	R\$ 1,10	R\$ 27.561,96
84	25.000	Cpr	Gabapentina 400mg	R\$ 1,44	R\$ 35.911,96
85	625.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25 Mg	R\$ 0,11	R\$ 69.583,33
86	100.000	Cpr	Hidroclorotiazida 50 Mg	R\$ 0,14	R\$ 13.916,67
87	6.250	Fr	Hidroxido De Aluminio 100Ml	R\$ 7,24	R\$ 45.229,17
88	6.250	Fr	Hioscina Composta Gts 20Ml Fra	R\$ 16,70	R\$ 104.375,00
89	3.000	Fr	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40 mg/ml	R\$ 6,96	R\$ 20.875,00
90	7.500	Cpr	Hioscina Cpr	R\$ 1,67	R\$ 12.525,00
91	3.750	Vd	Iodeto De Potassio Xarope 100Ml	R\$ 9,52	R\$ 35.696,25
92	1.000	Cpr	Isossorbida 5 mg sublingual	R\$ 1,09	R\$ 1.085,50
93	1.000	Cpr	Isossorbida 20 mg	R\$ 0,39	R\$ 389,67
94	1.000	Cpr	Isossorbida 40 mg	R\$ 0,78	R\$ 779,33
95	2.000	Cpr	Itraconazol 100mg	R\$ 2,25	R\$ 4.509,00
96	1.000	Tubo	Kollagenase + clorafenicol 30g	R\$ 42,25	R\$ 42.251,00
97	1.000	Tubo	Kollagenase S/clorafenicol 30g	R\$ 39,16	R\$ 39.161,50
98	1.000	Fr	Lactulose 667mg/ml 120ml	R\$ 16,98	R\$ 16.978,33
99	10.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg	R\$ 0,75	R\$ 7.515,00
100	10.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg	R\$ 0,72	R\$ 7.236,67
101	10.000	Cpr	Levotiroxina 50mg	R\$ 0,84	R\$ 8.350,00
102	1.000	TB	Lidocaina 2% gel – bisnaga 30 g	R\$ 6,12	R\$ 6.123,33
103	1.000	FR	Lidocaína Spray 100mg/ml uso tópico	R\$ 119,68	R\$ 119.683,33
104	1.500	Fr	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml	R\$ 7,79	R\$ 11.690,00
105	30.000	Cpr	Loratadina 10mg	R\$ 0,36	R\$ 10.855,00
106	110.000	Cpr	Losartana Potassica 50Mg	R\$ 0,25	R\$ 27.555,00
107	100.000	Cpr	Losartana Potassica 100Mg	R\$ 0,66	R\$ 66.382,50
108	1.000	vd	Mebendazol suspensão 30ml	R\$ 2,76	R\$ 2.755,50
109	125.000	Cpr	Metformina 500 Mg	R\$ 0,53	R\$ 66.104,17
110	250.000	Cpr	Metformina 850 Mg	R\$ 0,56	R\$ 139.166,67
111	12.500	Cpr	Metildopa, 250 Mg	R\$ 1,39	R\$ 17.395,83
112	12.500	Cpr	Metildopa, 500 Mg	R\$ 2,78	R\$ 34.791,67
113	5.000	Vd	Metoclopramida 10Mg/10Ml Gotas	R\$ 2,48	R\$ 12.385,83
114	5.000	Tubo	Metronidazol Gel Vag 50G + Aplicador	R\$ 12,08	R\$ 60.398,33
115	5.000	Tb	Metronidazol + Nistatina Creme Vag 50G + Aplicador	R\$ 17,03	R\$ 85.170,00
116	75.000	Cpr	Metronidazol 250Mg	R\$ 0,32	R\$ 23.797,50
117	50.000	Cpr	Metoclopramida 10mg	R\$ 0,33	R\$ 16.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

118	2.500	Pom	Miconazol Creme Vaginal + Aplicador 80G	R\$ 16,70	R\$ 41.750,00
119	3.750	Tb	Neomicina + Bacitracina 10G Bng	R\$ 5,65	R\$ 21.188,13
120	10.000	Cpr	Nifedipino 20 mg	R\$ 0,45	R\$ 4.453,33
121	50.000	Cpr	Nimesulida 100Mg Cpr	R\$ 0,25	R\$ 12.525,00
122	9.375	Bng	Nistatina Creme Vaginal 60G	R\$ 12,97	R\$ 121.596,88
123	3.500	Fr	Nistatina Sul. Oral 100.000Ui 30MI	R\$ 7,26	R\$ 25.425,75
124	5.000	Cpr	Norfloxacino 400mg	R\$ 1,61	R\$ 8.071,67
125	1.250	Fr	Óleo De Girasol 200MI	R\$ 15,14	R\$ 18.926,67
126	2.000	vd	Óleo mineral laxante 100 ml	R\$ 5,82	R\$ 11.634,33
127	50.000	Cpr	Omeprazol 20Mg Comp	R\$ 0,26	R\$ 13.220,83
128	1.000	Cpr	Ondasetrona 4 Mg	R\$ 7,68	R\$ 7.682,00
129	1.000	Cpr	Ondasetrona 8 Mg	R\$ 15,11	R\$ 15.113,50
130	12.500	Fr	Paracetamol 200 Mg/MI 15 MI	R\$ 3,79	R\$ 47.316,67
131	50.000	Cpr	Paracetamol 500Mg Comp	R\$ 0,31	R\$ 15.308,33
132	30.000	Cpr	Paracetamol 750Mg Comp	R\$ 0,46	R\$ 13.844,30
133	500	Fr	Phosfoenema-fosfato de sódio monobásico+Fosfato de S.dibásico	R\$ 11,63	R\$ 5.817,17
134	5.000	Vidro	Polivitamina xarope	R\$ 11,13	R\$ 55.666,67
135	30.000	Cpr	Piroxican 20mg	R\$ 0,39	R\$ 11.631,55
136	87.500	Cpr	Prednisona 20Mg	R\$ 0,47	R\$ 41.402,08
137	87.500	Cpr	Prednisona 5Mg	R\$ 0,19	R\$ 17.047,92
138	3.000	Fr	Prednisolona 3mg/ml 60ml	R\$ 11,52	R\$ 34.569,00
139	312.500	Cpr	Propranolol 40Mg	R\$ 0,11	R\$ 33.052,08
140	3.000	Vd	Salbutamol xarope	R\$ 2,64	R\$ 7.932,50
141	12.500	Env	Sais Em Pó P/Reid. Oral 27,5G	R\$ 1,39	R\$ 17.395,83
142	3.000	Cpr	Secnidazol de 1.000 mg	R\$ 1,31	R\$ 3.924,50
143	150.000	Cpr	Sinvastatina 10Mg Comp	R\$ 0,17	R\$ 25.050,00
144	150.000	Cpr	Sinvastatina 20Mg Comp	R\$ 0,22	R\$ 32.565,00
145	150.000	Cpr	Sinvastatina 40Mg Comp	R\$ 0,35	R\$ 51.770,00
146	500	Tubo	Sulfadiazina de prata 1% pomada – pote 400g	R\$ 94,36	R\$ 47.177,50
147	93.750	Cpr	Sulfamet. + Trimet 400Mg-80 Mg	R\$ 0,42	R\$ 39.140,63
148	3.750	Vd	Sulfamet. + Trimet. Susp. 50MI Fra	R\$ 10,55	R\$ 39.558,13
149	375.000	Cpr	Sulfato Ferroso Cpr 40Mg	R\$ 0,08	R\$ 31.312,50
150	6.250	Vd	Sulfato Ferroso Xpe 100MI	R\$ 3,01	R\$ 18.787,50
151	1.000	Und	Supositório glicerina adulto	R\$ 2,09	R\$ 2.087,50
152	1.000	Und	Supositório glicerina infantil	R\$ 1,64	R\$ 1.642,17
153	3.000	Caps	Tetraciclina de 500mg	R\$ 0,89	R\$ 2.672,00
154	5.000	Cpr	Tenoxicam 20mg	R\$ 1,34	R\$ 6.680,00
155	500	Tubo	Vaselina pomada 30 mg	R\$ 12,11	R\$ 6.053,75
156	500	fr	Vaselina liquida 1.000ml	R\$ 88,93	R\$ 44.463,75
157	50.000	Fr	Vitamina C Gotas 20MI	R\$ 2,78	R\$ 139.166,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 4.249.637,52
Lote II - Injetáveis					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.250	Amp	Acido Tranexamico 5MI	R\$ 12,66	R\$ 15.830,21
2	1.875	Amp	Adrenalina 1MI	R\$ 4,73	R\$ 8.871,88
3	1.000	Amp	Adenosina 3mg/ml 2ml	R\$ 25,33	R\$ 25.328,33
4	6.250	Amp	Agua P/Injecao 10MI	R\$ 0,97	R\$ 6.088,54
5	2.500	Fr	Agua P/Injecao 500MI	R\$ 8,82	R\$ 22.057,92
6	1.250	Amp	Agua P/Injecao 5MI	R\$ 0,67	R\$ 835,00
7	1.000	Amp	Amicacina 250Mg/MI 2MI	R\$ 7,10	R\$ 7.097,50
8	1.000	Amp	Aminofilina –injetável	R\$ 2,56	R\$ 2.560,67
9	1.000	Amp	Amiodarona 50Mg/MI	R\$ 17,28	R\$ 17.284,50
10	5.000	fr	Ampicilina 500 mg injetável	R\$ 8,96	R\$ 44.811,67
11	1.000	Amp	Ampicilina 1G	R\$ 12,16	R\$ 12.163,17
12	1.500	Fr	Benzilpenicilina Procaina+Potassica Po Inj 400.000Ui Sem Diluente	R\$ 18,34	R\$ 27.513,25
13	1.500	Fr	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	R\$ 28,17	R\$ 42.251,00
14	1.500	Fr	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	R\$ 28,17	R\$ 42.251,00
15	1.000	Amp	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10MI	R\$ 2,84	R\$ 2.839,00
16	5.000	Amp	Bromoprida 5Mg/MI 2MI	R\$ 5,40	R\$ 26.998,33
17	1.000	Amp	Bupivacaina injet. 4mg/ml	R\$ 26,19	R\$ 26.191,17
18	5.000	Fr	Cefalotina 1G	R\$ 14,21	R\$ 71.033,45
19	700	Fr	Ceftriaxona 1G	R\$ 104,18	R\$ 72.923,39
20	2.000	Amp	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	R\$ 5,40	R\$ 10.799,33
21	2.900	amp	Cimetidina 300mg injetável 2ml	R\$ 3,03	R\$ 8.798,12
22	500	Fr	Ciprofloxacino 200Mg 100MI	R\$ 83,95	R\$ 41.972,67
23	2.400	amp	Clindamicina 150 mg/ml	R\$ 16,14	R\$ 38.744,00
24	30.000	amp	Cloreto de potássio injet. 10ml	R\$ 0,84	R\$ 25.050,00
25	30.000	amp	Cloreto de sódio injet. 10ml	R\$ 1,09	R\$ 32.565,00
26	2.000	Fr	Cloridrato De Lidocaina 2% Sem Vasodilatador 20MI	R\$ 8,13	R\$ 16.254,67
27	5.000	Amp	Cloridrato De Prometazina 25Mg/MI 2MI	R\$ 4,62	R\$ 23.101,67
28	500	Amp	Cloridrato De Bupivacaína + Epinefrina 0,5% 20MI	R\$ 64,77	R\$ 32.384,08
29	6.250	Amp	Complexo B 2MI	R\$ 4,18	R\$ 26.093,75
30	9.375	Amp	Dexametasona 4Mg 2,5MI	R\$ 4,18	R\$ 39.140,63
31	9.375	Amp	Diclofenaco De Sodio 75Mg/3MI	R\$ 2,31	R\$ 21.657,81
32	15.000	Amp	Dipirona Sódica 500MG/ML 2MI	R\$ 1,73	R\$ 25.885,00
33	500	Amp	Dobutamina 50Mg/MI	R\$ 47,32	R\$ 23.658,33
34	2.000	Amp	Efedrina 50mg/ml 1ml	R\$ 6,07	R\$ 12.135,33
35	3.400	Amp	Furosemida injetável	R\$ 1,92	R\$ 6.529,70
36	2.500	Amp	Gentamicina 20Mg/MI 1MI	R\$ 2,89	R\$ 7.236,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	5.000	Amp	Gentamicina 40Mg/MI 1MI	R\$ 2,37	R\$ 11.829,17
38	7.500	Amp	Gentamicina 80Mg/MI 2MI	R\$ 2,64	R\$ 19.831,25
39	1.000	fr	Glicerina 12% 500 ml	R\$ 13,22	R\$ 13.220,83
40	7.500	Amp	Glicose Hipertonica 25% 10MI	R\$ 0,81	R\$ 6.053,75
41	9.375	Amp	Glicose Hipertonica 50% 10MI	R\$ 0,84	R\$ 7.828,13
42	500	Amp	Heparina 5000Ui 5MI	R\$ 66,80	R\$ 33.400,00
43	500	Amp	Hidralazina 20Mg/MI 1MI	R\$ 11,80	R\$ 5.900,67
44	2.500	Fr	Hidrocortizona 100Mg 10MI	R\$ 14,95	R\$ 37.366,25
45	2.500	Fr	Hidrocortizona 500Mg 10MI	R\$ 18,73	R\$ 46.829,58
46	10.000	Amp	Hioscina simples injet.	R\$ 2,64	R\$ 26.441,67
47	150	Amp	Imunoglobulina anti Rh(R\$ 927,63	R\$ 139.144,40
48	500	Fr	Insulina Nph	R\$ 75,57	R\$ 37.783,75
49	500	Fr	Insulina Regular Humana	R\$ 75,57	R\$ 37.783,75
50	5.000	Fr	Lidocaina 2% injeção S/V	R\$ 8,13	R\$ 40.636,67
51	3.000	Amp	Metilergometrina injetável	R\$ 4,62	R\$ 13.861,00
52	6.250	Amp	Metoclopramida 10Mg 2MI	R\$ 1,11	R\$ 6.958,33
53	1.000	Amp	Metoprolol 5 mg inje.	R\$ 68,30	R\$ 68.300,22
54	2.000	Fr	Metronidazol 5 Mg/MI100 MI	R\$ 11,75	R\$ 23.491,33
55	750	Amp	Nalbufina 10mg/ml 1ml	R\$ 20,32	R\$ 15.238,75
56	750	Amp	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	R\$ 16,98	R\$ 12.733,75
57	1.000	Amp	Nitroglicerina inj. 50 mg	R\$ 75,71	R\$ 75.706,67
58	1.000	Amp	Norepinefrina 8Mg 4MI	R\$ 25,27	R\$ 25.272,67
59	500	Amp	Omeprazol 40Mg 10MI Diluente	R\$ 83,95	R\$ 41.972,67
60	1.000	Amp	Ondasetrona 2MG AMP C/2ML	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
61	1.000	Amp	Ondasetrona 4MG AMP C/4ML	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
62	5.000	Amp	Oxacilina 500 Mg Pó Inj	R\$ 7,99	R\$ 39.940,83
63	1.000	Amp	Oxitocina 5Ui 1MI	R\$ 4,20	R\$ 4.202,83
64	1.000	Amp	Prometazina 25mg/ml 2ml	R\$ 4,62	R\$ 4.620,33
65	500	Amp	Propofol 10mg/ml 10 ml	R\$ 44,26	R\$ 22.127,50
66	1.500	Amp	Salbutamol 0,5mg/ml 1ml	R\$ 3,79	R\$ 5.678,00
67	5.000	Fr	Solução De Ringer Lactado 500MI	R\$ 7,52	R\$ 37.575,00
68	3.750	Fr	Solução Fisiologica De 250MI	R\$ 5,57	R\$ 20.875,00
69	2.500	Fr	Solução Ringer Sem Lactato 500MI	R\$ 7,10	R\$ 17.743,75
70	5.000	Fr	Soro Fisiológico 0,9% 100MI	R\$ 5,12	R\$ 25.606,67
71	5.000	Fr	Soro Fisiológico 0,9% 250MI	R\$ 5,57	R\$ 27.833,33
72	5.000	Fr	Soro Fisiológico 0,9% 500MI	R\$ 7,52	R\$ 37.575,00
73	5.000	Fr	Soro Glicosado 5% 250MI	R\$ 5,85	R\$ 29.225,00
74	5.000	Fr	Soro Glicosado 5% 500MI	R\$ 7,43	R\$ 37.157,50
75	5.000	Amp	Sulfato de magnésio 10%	R\$ 2,51	R\$ 12.525,00
76	200	Amp	Suxametônio 100Mg Sem Diluente	R\$ 65,07	R\$ 13.014,87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	1.500	Amp	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	R\$ 5,40	R\$ 8.099,50
78	1.000	Amp	Transamin injetável.	R\$ 12,66	R\$ 12.664,17
79	1.000	Amp	Trometamol Cetorolaco 30mg/ml 1ml	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
80	1.000	Amp	Tenoxicam 20mg/ML Amp 2ml	R\$ 16,98	R\$ 16.978,33
81	750	Amp	Tenoxicam 40mg/ML Amp 2ml	R\$ 34,01	R\$ 25.509,25
82	4.600	Amp	Vitamina C injetável	R\$ 1,67	R\$ 7.682,00
83	625	Amp	Vitamina K 10 Mg 1 MI	R\$ 5,29	R\$ 3.305,21
84	1.000	Amp	Xilocaína pesada 5% injet	R\$ 11,97	R\$ 11.968,33
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 2.053.129,37
Lote III - Psicotrpicos					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	10.000	Cpr	Ácido Valproico 250Mg Cx C/ 25	R\$ 1,06	R\$ 10.598,93
2	10.000	Cpr	Ácido Valproico 500Mg Cx C/ 25	R\$ 1,71	R\$ 17.061,83
3	11.500	Cpr	Alprazolam 0,5Mg Cpr	R\$ 0,31	R\$ 3.520,92
4	2.500	Cpr	Alprazolam 1Mg Cpr	R\$ 0,31	R\$ 765,42
5	4.875	Cpr	Alprazolam 2Mg Cpr	R\$ 0,42	R\$ 2.035,31
6	10.000	Cpr	Amitriptilina 25Mg Cpr	R\$ 0,45	R\$ 4.453,33
7	10.000	Cpr	Amitriptilina 75Mg Cpr	R\$ 1,10	R\$ 10.966,33
8	5.653	Cpr	Biperideno 2Mg Cx C/ 200	R\$ 0,62	R\$ 3.524,46
9	12.500	Cpr	Bromazepam 3Mg Cpr	R\$ 0,33	R\$ 4.175,00
10	6.250	Cpr	Bromazepam 6Mg Cpr	R\$ 0,53	R\$ 3.305,21
11	10.000	Cpr	Citalopram 20mg	R\$ 0,44	R\$ 4.447,77
12	125	Fc	Carbamazepina 2% C/100MI Susp. Oral	R\$ 37,77	R\$ 4.721,23
13	12.500	Cpr	Carbamazepina 200Mg	R\$ 0,75	R\$ 9.393,75
14	6.250	Cpr	Carbamazepina 400Mg Cpr	R\$ 2,06	R\$ 12.872,92
15	12.500	Cpr	Carbonato De Litio 300Mg Cpr	R\$ 0,97	R\$ 12.177,08
16	1.875	Und	Clomipramina 25Mg Cx C/ 20	R\$ 2,84	R\$ 5.323,13
17	2.500	Cpr	Clonazepan Cpr 0,5Mg	R\$ 0,16	R\$ 400,10
18	2.500	Cpr	Clonazepan Cpr 2Mg	R\$ 0,17	R\$ 433,50
19	1.250	Fc	Clonazepan Gotas 2,5Mg/MI Frc. C/20MI	R\$ 5,57	R\$ 6.958,33
20	6.250	Cpr	Cloridrato De Clorpromazina 100Mg	R\$ 0,89	R\$ 5.566,67
21	6.250	Cpr	Cloridrato De Clorpromazina 25Mg	R\$ 0,58	R\$ 3.653,13
22	2.500	Amp	Cloridrato De Clorpromazina 5Mg/MI 5MI	R\$ 6,32	R\$ 15.795,42
23	250	Fc	Cloridrato De Clorpromazina Gotas 40Mg 20MI	R\$ 16,31	R\$ 4.077,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	12.500	Cpr	Cloridrato De Imipramina 25Mg Cpr.	R\$ 0,97	R\$ 12.177,08
25	12.500	Cpr	Cloridrato De Levomeprazina Cpr 25Mg	R\$ 1,02	R\$ 12.733,75
26	12.500	Cpr	Cloridrato De Sertralina Cpr. 50Mg	R\$ 0,45	R\$ 5.674,52
27	1.250	Amp	Cloridrato De Tramadol 100Mg Amp.2Ml	R\$ 3,40	R\$ 4.244,58
28	12.500	Cpr	Diazepam 5Mg	R\$ 0,16	R\$ 1.948,33
29	25.000	Cpr	Diazepam Cpr 10Mg	R\$ 0,17	R\$ 4.314,17
30	3.750	Amp	Diazepam Inj. 10Mg Inj	R\$ 1,50	R\$ 5.636,25
31	11.250	Cpr	Escitalopram 10Mg Cxc/ 30	R\$ 0,95	R\$ 10.646,25
32	7.577	Cpr	Escitalopram 20Mg Cxc/ 30	R\$ 1,67	R\$ 12.653,59
33	1.250	Amp	Fenitoina 50Mg/MI /MI 5MI	R\$ 6,10	R\$ 7.619,38
34	12.500	Cpr	Fenitoina Cpr 100Mg	R\$ 0,47	R\$ 5.914,58
35	5.000	Cpr	Fenobarbital Cpr 100Mg	R\$ 0,42	R\$ 2.087,50
36	1.250	Fc	Fenobarbital Gts 40Mg/2MI 20MI	R\$ 12,02	R\$ 15.030,00
37	1.250	Amp	Fenobarbital Inj 100Mg	R\$ 7,90	R\$ 9.880,83
38	250	Amp	Flumazenil 0,5Mg/MI	R\$ 33,59	R\$ 8.398,71
39	6.250	Cpr	Fluoxetina 20Mg	R\$ 0,28	R\$ 1.739,58
40	3.750	Cpr	Haloperidol 1Mg	R\$ 0,35	R\$ 1.315,13
41	3.750	Cpr	Haloperidol 5Mg	R\$ 0,60	R\$ 2.244,06
42	625	Amp	Haloperidol 5Mg Inj. Amp 1MI	R\$ 9,46	R\$ 5.914,58
43	625	Amp	Haloperidol Decanoato Inj. 50Mg/MI	R\$ 22,13	R\$ 13.829,69
44	625	Fc	Haloperidol Gts 2Mg/MI 20MI	R\$ 12,58	R\$ 7.862,92
45	62	Fc	Isoflurano Anestesico C/100MI	R\$ 275,27	R\$ 17.066,84
46	625	Cpr	Levomeprazina Cpr 100Mg	R\$ 2,07	R\$ 1.294,25
47	10.000	Cpr	Lorazepam 2mg	R\$ 0,28	R\$ 2.783,33
48	250	Amp	Midazolam 5Mg/MI 3MI Cx C/100	R\$ 20,60	R\$ 5.149,17
49	500	Cpr	Misoprostol 200mcg	R\$ 103,46	R\$ 51.732,43
50	2.000	Cpr	Misoprostol 25mcg	R\$ 23,86	R\$ 47.713,01
51	187	Amp	Morfina 1Mg/MI Inj. 2MI Cx C/ 50	R\$ 13,34	R\$ 2.495,20
52	5.000	Cpr	Neuleptil 10mg	R\$ 1,61	R\$ 8.071,67
53	500	Fr	Neuleptil Gotas 1% C/20ml Pediátrico	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00
54	250	Fr	Neuleptil Gotas 4% C/20ml Adulto	R\$ 64,82	R\$ 16.205,96
55	2.500	Cpr	Nortripitilina 25mg	R\$ 1,20	R\$ 2.992,08
56	2.500	Cpr	Nortripitilina 50mg	R\$ 1,75	R\$ 4.383,75
57	2.500	Cpr	Oxcarbamazepina 300mg	R\$ 2,25	R\$ 5.636,25
58	1.500	Cpr	Oxcarbamazepina 600mg	R\$ 4,40	R\$ 6.596,50
59	1.250	Cpr	Paroxetina 20 Mg Comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 974,17
60	4.125	Cpr	Prometazina 25Mg Cx C/ 200	R\$ 0,45	R\$ 1.837,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	10.875	Amp	Prometazina 50Mg Inj 2MI Cx C/ 100	R\$ 4,62	R\$ 50.246,13
62	5.000	Cpr	Quetiapina 100Mg Cx C/30	R\$ 2,09	R\$ 10.437,50
63	11.750	Cpr	Quetiapina 25Mg Cx C/30	R\$ 0,89	R\$ 10.465,33
64	118	Cpr	Risperidona 1Mg/MI 30MI C/ Seringa Dosadora	R\$ 33,07	R\$ 3.901,79
65	6.250	Cpr	Risperidona Cpr1Mg	R\$ 0,36	R\$ 2.219,71
66	9.375	Cpr	Risperidona Cpr2Mg	R\$ 0,40	R\$ 3.778,38
67	7.500	Cpr	Risperidona Cpr3Mg	R\$ 0,59	R\$ 4.410,89
68	1.500	Cpr	Sertralina 100Mg Cx C/30	R\$ 1,34	R\$ 2.004,00
69	12.250	Cpr	Sertralina 50Mg Cx C/490	R\$ 0,45	R\$ 5.561,03
70	1.435	Amp	Tramadol 50Mg/2MI Inj.Cx C/100	R\$ 3,40	R\$ 4.872,78
71	15.000	Cpr	Tramadol 50mg	R\$ 0,67	R\$ 10.020,00
72	10.000	Cpr	Topiramato 50mg	R\$ 0,67	R\$ 6.680,00
73	10.000	Cpr	Topiramato 100mg	R\$ 1,28	R\$ 12.803,33
74	1.000	Cpr	Tioridazina 50mg	R\$ 1,48	R\$ 1.475,17
75	1.000	Cpr	Tioridazina 100mg	R\$ 2,39	R\$ 2.393,67
76	325	Fc	Valproato Sódio 250Mg/5MI Xpe. 100MI	R\$ 11,69	R\$ 3.799,25
77	3.750	Cpr	Venlafaxina 75Mg Cxt C/30 (C1)	R\$ 1,75	R\$ 6.575,63
78	10.000	Cpr	Zolpiden 10mg	R\$ 0,61	R\$ 6.123,33
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 637.492,34
Lote IV - Material Hospitalar					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	375	Pct	Abaixador De Lingua Pct C/ 100 Unidades	R\$ 9,74	R\$ 3.653,13
2	180	Pct	Absorvente Hospitalar Para Incontinência Pacote 20 Unidades	R\$ 35,24	R\$ 6.342,66
3	240	Litro	Água Oxigenada 10 Volumes Frasco 1000MI	R\$ 9,74	R\$ 2.338,00
4	240	Und	Agulha Descartável Spinal Raqui Anestesia Raque Nº 26	R\$ 10,06	R\$ 2.413,94
5	2.800	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 13 X 4,5	R\$ 0,24	R\$ 685,03
6	2.800	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 07	R\$ 0,24	R\$ 685,03
7	14.000	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 08	R\$ 0,24	R\$ 3.425,17
8	14.000	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 30 X 07	R\$ 0,24	R\$ 3.425,17
9	14.000	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 30 X 08	R\$ 0,24	R\$ 3.425,17
10	28.000	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 40 X 12	R\$ 0,28	R\$ 7.746,57
11	750	Ltr	Alcool 92,8% Frasco 1000 MI	R\$ 13,50	R\$ 10.124,38
12	5.250	Ltr	Álcool 70% Frasco 1000MI	R\$ 9,76	R\$ 51.265,03
13	600	Ltr	Álcool Absoluto Frasco 1.000MI	R\$ 12,84	R\$ 7.705,38
14	3.000	Fra	Álcool Gel 500G	R\$ 11,41	R\$ 34.235,00
15	180	Ltr	Alcool Iodado 1% Frasco 1000 MI	R\$ 30,53	R\$ 5.495,97
16	375	PCT	Algodão hidrófilo 500g	R\$ 33,09	R\$ 12.410,19
17	100	RI	Algodão Ortopédico 15Cm	R\$ 25,38	R\$ 2.538,40
18	100	RI	Algodão Ortopédico 20Cm	R\$ 33,85	R\$ 3.384,53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	350	Und	Almotolia Em Plástico Âmbar, Cap. 250MI	R\$ 5,79	R\$ 2.026,27
20	350	Und	Almotolia Em Plástico Âmbar, Cap. 500MI	R\$ 10,02	R\$ 3.507,00
21	350	Und	Almotolia Plástica Transparente 250MI	R\$ 5,79	R\$ 2.026,27
22	350	Und	Almotolia Plástica Transparente 500MI	R\$ 10,02	R\$ 3.507,00
23	50	Und	Aparelho De Pressão Com Braçadeira Velcro Adulto Brim Sem Esteto	R\$ 320,08	R\$ 16.004,17
24	50	Und	Aparelho De Pressão Com Braçadeira Velcro Pediátrico Brim Sem Esteto	R\$ 320,08	R\$ 16.004,17
25	20	Und	Aparelho De Pressão De Coluna Com Braçadeira Velcro Com Rodízios	R\$ 974,17	R\$ 19.483,33
26	280	Duz	Atadura Crepe Tamanho 10Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 16,17	R\$ 4.526,37
27	280	Duz	Atadura Crepe Tamanho 12Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 19,40	R\$ 5.431,64
28	280	Duz	Atadura Crepe Tamanho 15Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 24,25	R\$ 6.789,55
29	280	Duz	Atadura Crepe Tamanho 20Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 32,33	R\$ 9.052,74
30	280	Duz	Atadura De Crepe 10Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 11,76	R\$ 3.291,90
31	280	Duz	Atadura De Crepe 12Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 14,11	R\$ 3.950,28
32	280	Duz	Atadura De Crepe 15Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 17,64	R\$ 4.937,86
33	280	Duz	Atadura De Crepe 20Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 23,51	R\$ 6.583,81
34	190	Und	Atadura Gessada 10Cm	R\$ 55,67	R\$ 10.576,67
35	190	Und	Atadura Gessada 15Cm	R\$ 83,50	R\$ 15.865,00
36	95	Und	Atadura Gessada 20Cm	R\$ 139,17	R\$ 13.220,83
37	950	Und	Barbeador Plástico Desc. Com Lâmina Dupla Para Tricotomia	R\$ 4,18	R\$ 3.966,25
38	470	Und	Bolsa P Colostomia 30Mm	R\$ 1,13	R\$ 529,81
39	950	Und	Bolsa P Colostomia 50Mm	R\$ 1,22	R\$ 1.158,15
40	950	Und	Bolsa Para Colostomia 63Mm	R\$ 1,28	R\$ 1.218,96
41	50	Rolo	Bobina grau cirurgico (nylonpapel) 150	R\$ 163,08	R\$ 8.153,78
42	50	Rolo	bobina grau cirurgico (nylonpapel) 200	R\$ 215,90	R\$ 10.795,16
43	470	Und	Cabo Para Bisturi N.º 4 Inox 14 Cm Para Laminas N.º 18 A 36.	R\$ 25,85	R\$ 12.148,13
44	50	Pct	Campo Operatório 45X50Cm Pacote Com 50 Unidades	R\$ 180,92	R\$ 9.045,83
45	150	Cx	Cateter Jelco 18 (Intravenoso, Flexível, Desc.) Cx C/ 50	R\$ 77,38	R\$ 11.606,50
46	150	Cx	Cateter Jelco 20 (Intravenoso, Flexível, Desc.) Cx C/ 50	R\$ 77,38	R\$ 11.606,50
47	150	Cx	Cateter Jelco 22 (Intravenoso, Flexível, Desc.) Cx C/ 50	R\$ 77,38	R\$ 11.606,50
48	150	Cx	Cateter Jelco 24 (Intravenoso, Flexível, Desc.)Cx C/ 50	R\$ 111,33	R\$ 16.700,00
49	2.350	Und	Cateter Para Oxigênio Tipo Óculos	R\$ 2,20	R\$ 5.180,34
50	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 04	R\$ 1,37	R\$ 684,70
51	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 06	R\$ 1,41	R\$ 704,18
52	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 08	R\$ 1,44	R\$ 722,28
53	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 10	R\$ 1,49	R\$ 745,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 12	R\$ 1,53	R\$ 766,81
55	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 14	R\$ 1,58	R\$ 787,68
56	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 16	R\$ 1,72	R\$ 858,66
57	500	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 18	R\$ 1,81	R\$ 904,58
58	1.000	Und	Clamp Umbilical Desc.	R\$ 2,45	R\$ 2.446,55
59	470	Fra	Clorexidina 2% Com 1000 MI Cx C/12	R\$ 32,29	R\$ 15.174,73
60	40	UND	Colar cervical para resgate G	R\$ 33,40	R\$ 1.336,00
61	40	UND	Colar cervical para resgate M	R\$ 33,40	R\$ 1.336,00
62	40	UND	Colar cervical para resgate P	R\$ 33,40	R\$ 1.336,00
63	470	Und	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	R\$ 9,19	R\$ 4.316,95
64	230	Pct	Coletor De Urina Infantil Feminino Pacote Com 10 Unidades	R\$ 11,13	R\$ 2.560,67
65	230	Pct	Coletor De Urina Infantil Masculino Pacote Com 10 Unidades	R\$ 11,13	R\$ 2.560,67
66	75	UND	Coletor de urina sist.aberto 1.200 ml	R\$ 8,74	R\$ 655,48
67	1.000	Und	Coletor Urina, Desc., Sistema Fechado, 2.000MI	R\$ 9,74	R\$ 9.741,67
68	470	Pct	Compressa De Gaze 7,5X7,5 Pct C/ 500 Und	R\$ 23,94	R\$ 11.250,23
69	10	Cx	Curativo De Espuma Tri Laminado 10 X 10	R\$ 244,93	R\$ 2.449,33
70	10	Cx	Curativo De Espuma Tri Laminado 15 X 15	R\$ 428,63	R\$ 4.286,33
71	10	Cx	Curativo De Espuma Tri Laminado 20 X 20	R\$ 796,03	R\$ 7.960,33
72	90	FRA	Detergente enzimático (3 enzimas)	R\$ 82,39	R\$ 7.414,80
73	2.350	Und	Dispositivo Conexão 2 Vias	R\$ 1,63	R\$ 3.826,39
74	950	Und	Dispositivo Urinario Nº 04 C/Extensao	R\$ 3,41	R\$ 3.239,10
75	950	Und	Dispositivo Urinario Nº 06 C/Extensao	R\$ 3,79	R\$ 3.596,07
76	950	Und	Dispositivo Urinario Nº 06 S/Extensao	R\$ 4,64	R\$ 4.407,83
77	50	Pct	Dreno De Penrose Nº 01, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 208,42	R\$ 10.420,80
78	50	Pct	Dreno De Penrose Nº 02, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 248,50	R\$ 12.424,80
79	50	Pct	Dreno De Penrose Nº 03, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 336,51	R\$ 16.825,25
80	50	Pct	Dreno De Penrose Nº 04, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 396,79	R\$ 19.839,60
81	2.350	Und	Equipo Para Soro Macrogotas Com Injetor Lateral	R\$ 3,26	R\$ 7.652,78
82	1.125	Und	Equipo Para Soro Microgotas Com Injetor Lateral	R\$ 3,85	R\$ 4.333,65
83	950	Und	Equipo Para Transferência Sangue Câmara Dupla	R\$ 7,68	R\$ 7.295,26
84	75	UND	Escova cervical, embalagem individual	R\$ 4,18	R\$ 313,13
85	950	Und	Escovinha P/ Coleta De Citologia	R\$ 1,36	R\$ 1.295,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86	950	Und	Esparadrappo Impermeável 10Cm X 4,5 M Com Capa	R\$ 15,45	R\$ 14.675,13
87	470	Pct	Espátula De Ayres C/100	R\$ 22,27	R\$ 10.465,33
88	470	Und	Espéculo Vaginal Descartavel M	R\$ 5,15	R\$ 2.420,11
89	470	Und	Espéculo Vaginal Descartavel P	R\$ 4,87	R\$ 2.289,29
90	100	Und	Especulo Vaginal Tipo Collin Grande	R\$ 4,18	R\$ 417,50
91	100	Und	Especulo Vaginal Tipo Collin Médio	R\$ 4,18	R\$ 417,50
92	100	Und	Especulo Vaginal Tipo Collin Pequeno	R\$ 4,18	R\$ 417,50
93	10	Und	Estetoscópio Bi-Auricular Infantil	R\$ 102,43	R\$ 1.024,31
94	20	Litro	Éter Sulfúrico Frasco Com 1000MI	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
95	10	Cxa	Filme Para Raio X 18X24	R\$ 236,58	R\$ 2.365,83
96	10	Cxa	Filme Para Raio X 24X30	R\$ 389,67	R\$ 3.896,67
97	10	Cxa	Filme Para Raio X 30X40	R\$ 651,30	R\$ 6.513,00
98	10	Cxa	Filme Para Raio X 35X35	R\$ 665,22	R\$ 6.652,17
99	10	Cxa	Filme Para Raio X 35X43	R\$ 837,78	R\$ 8.377,83
100	10	Und	Filme Para Ultrassom Upp-110Hd 110Mmx 20M	R\$ 350,14	R\$ 3.501,43
101	10	Und	Filme Para Ultrassom Upp-110S 110Mmx 20M	R\$ 350,14	R\$ 3.501,43
102	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
103	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
104	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
105	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 2-0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
106	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 3-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
107	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 3-0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
108	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 4-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

109	50	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 4-0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 76,21	R\$ 3.810,38
110	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 199,20	R\$ 9.960,16
111	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 199,20	R\$ 9.960,16
112	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 199,20	R\$ 9.960,16
113	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 3-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 199,20	R\$ 9.960,16
114	50	Cxa	Fio Catgut Simples 0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 199,20	R\$ 9.960,16
115	50	Cxa	Fio Catgut Simples 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 199,20	R\$ 9.960,16
116	50	Cxa	Fio De Polipropileno 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 111,67	R\$ 5.583,37
117	50	Cxa	Fio Mononylon 0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 73,48	R\$ 3.674,00
118	50	Cxa	Fio Mononylon 1-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 73,48	R\$ 3.674,00
119	50	Cxa	Fio Mononylon 2-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 73,48	R\$ 3.674,00
120	50	Cxa	Fio Mononylon 3-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 73,48	R\$ 3.674,00
121	50	Cxa	Fio Mononylon 4-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 73,48	R\$ 3.674,00
122	50	Cx	Fio Polypropileno Nº 1 C/Agulha, Caixa Com 24	R\$ 111,67	R\$ 5.583,37
123	25	Cx	Fio Polypropileno Nº 2-0 C/Ag	R\$ 111,67	R\$ 2.791,68
124	1.000	Und	Fita Hospitalar 16Mm X 50M	R\$ 7,40	R\$ 7.400,99
125	1.000	Und	Fita Hospitalar 19Mm X 50M	R\$ 7,40	R\$ 7.403,67
126	1.000	Rolo	Fita Micropore 2,5 X 10	R\$ 5,71	R\$ 5.705,83
127	1.000	Und	Fita Para Autoclave, 19Mm X 30M	R\$ 8,49	R\$ 8.489,17
128	250	Cx	Fita Para Glicemia Caixa Com 50 Tiras	R\$ 105,77	R\$ 26.441,67
129	15	Gal	Fixador Automático Para Raios-X Para 38 Litros	R\$ 723,67	R\$ 10.855,00
130	40	Und	Fluxometro 0-15 Lpm Para Ar Comprimido	R\$ 128,90	R\$ 5.155,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

131	40	Und	Fluxometro 0-15 Lpm Para Oxigenio	R\$ 128,90	R\$ 5.155,85
132	50	Pct	Fralda Desc. Adulto Extra- Grande	R\$ 32,77	R\$ 1.638,60
133	50	Pct	Fralda Desc. Adulto Médio	R\$ 32,77	R\$ 1.638,60
134	50	Pct	Fralda Desc. Infantil Extra Grande	R\$ 8,68	R\$ 434,19
135	50	Pct	Fralda Desc. Infantil Médio	R\$ 8,68	R\$ 434,19
136	470	Pct	Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5 X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades	R\$ 33,40	R\$ 15.698,00
137	470	Pct	Gaze Hidrófila 13 Fios 7,5 X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades	R\$ 41,75	R\$ 19.622,50
138	50	Gl	Gel P/ Ultrassonografia C/5Kg	R\$ 47,32	R\$ 2.365,83
139	75	Gal	Gel Para Eletrocardiograma 1000G	R\$ 9,74	R\$ 730,63
140	10	KIT	Glutafort G- 28 (glutaraldeido 2%) frasco /5000ml+ pó ativador 20g.	R\$ 115,79	R\$ 1.157,87
141	50	Und	Kit Mascara Para Inalação Adulto	R\$ 61,23	R\$ 3.061,67
142	50	Und	Kit Mascara Para Inalação Infantil	R\$ 61,23	R\$ 3.061,67
143	50	Und	Kit Medidor De Glicose	R\$ 208,75	R\$ 10.437,50
144	3.000	kit	Kit Papa Nicolau Tamanho Pequeno	R\$ 4,87	R\$ 14.612,50
145	4.500	kit	Kit Papa Nicolau Tamanho Medio	R\$ 5,15	R\$ 23.171,25
146	1.500	kit	Kit Papa Nicolau Tamanho Grande	R\$ 5,43	R\$ 8.141,25
147	45	Cx	Laminas De Bisturi Nº12 C/100	R\$ 105,77	R\$ 4.759,50
148	45	Cx	Laminas De Bisturi Nº15 C/100	R\$ 105,77	R\$ 4.759,50
149	45	Cx	Laminas De Bisturi Nº22 C/100	R\$ 105,77	R\$ 4.759,50
150	45	Cx	Laminas De Bisturi Nº23 C/100	R\$ 105,77	R\$ 4.759,50
151	45	Cx	Laminas De Bisturi Nº24 C/100	R\$ 105,77	R\$ 4.759,50
152	10	Und	Lanterna Pequena Para Exame Clínico	R\$ 55,67	R\$ 556,67
153	750	Rolo	Lençol descartavel branco 70x50 mts	R\$ 25,66	R\$ 19.246,75
154	1.500	Par	Luva Cirúrgica Estérel 6,5 Par	R\$ 3,81	R\$ 5.719,75
155	1.875	Par	Luva Cirúrgica Estérel 7,0 Par	R\$ 3,81	R\$ 7.149,69
156	5.625	Par	Luva Cirúrgica Estérel 7,5 Par	R\$ 3,81	R\$ 21.449,06
157	1.875	Par	Luva Cirúrgica Estérel 8,0 Par	R\$ 3,81	R\$ 7.149,69
158	10	Und	Mandril Para Intubação	R\$ 73,56	R\$ 735,64
159	50	Und	Mascara Para Oxigênio Adulto	R\$ 61,23	R\$ 3.061,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160	50	Und	Mascara Para Oxigênio Infantil	R\$ 61,23	R\$ 3.061,67
161	15	Und	Mascara Para Ressuscitador Adulto	R\$ 445,33	R\$ 6.680,00
162	15	Und	Mascara Para Ressuscitador Infantil	R\$ 445,33	R\$ 6.680,00
163	15	Und	Mascara Para Ressuscitador Neonatal	R\$ 445,33	R\$ 6.680,00
164	10	Und	Otoscopia Com 5 Especulo	R\$ 746,27	R\$ 7.462,70
165	50	Lt	P.V.P.I Degermante 1000MI	R\$ 59,95	R\$ 2.997,65
166	50	Rolo	Papel Lençol 50Cm X50M Natural	R\$ 17,15	R\$ 857,27
167	50	Pct	Papel Toalha 70X50	R\$ 25,66	R\$ 1.283,12
168	50	Lt	Povidine Degermante 1.000 MI	R\$ 59,95	R\$ 2.997,65
169	50	Lt	Povidine Tópico 1.000 MI	R\$ 58,17	R\$ 2.908,58
170	15.000	Cx	Preservativo sem lubrificante com 144	R\$ 92,18	R\$ 1.382.760,00
171	10	Und	Ressuscitado Adul. C/ Reservatorio	R\$ 445,33	R\$ 4.453,33
172	10	Und	Ressuscitador Neonatal Com Reservatório	R\$ 445,33	R\$ 4.453,33
173	10	Gal	Revelador Automático Para Raios- X Para 38 Litros	R\$ 723,67	R\$ 7.236,67
174	40	PCT	Saco hospitalar branco de 100 litros de 8 a 10 de espessura c/100 unidades	R\$ 112,64	R\$ 4.505,66
175	40	PCT	Saco hospitalar branco de 30 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100	R\$ 45,37	R\$ 1.814,73
176	40	PCT	Saco hospitalar branco de 50 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100	R\$ 62,49	R\$ 2.499,43
177	40	PCT	Saco hospitalar branco de 15 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100	R\$ 28,08	R\$ 1.123,35
178	950	Und	Scalp Nº 19	R\$ 0,58	R\$ 555,28
179	2.800	Und	Scalp Nº 21	R\$ 0,58	R\$ 1.636,60
180	2.800	Und	Scalp Nº 23	R\$ 0,58	R\$ 1.636,60
181	2.800	Und	Scalp Nº 25	R\$ 0,58	R\$ 1.636,60
182	1.900	Und	Scalp Nº 27	R\$ 0,58	R\$ 1.110,55
183	4.700	Und	Seringa Desc. 01MI Com Agulha	R\$ 2,28	R\$ 10.736,12
184	7.500	Und	Seringa Desc. 03MI Com Agulha 25X07	R\$ 0,57	R\$ 4.277,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

185	7.500	Und	Seringa Desc. 05MI Com Agulha 25X07	R\$ 0,61	R\$ 4.592,50
186	18.750	Und	Seringa Desc. 10MI Com Agulha 25X7	R\$ 0,79	R\$ 14.883,88
187	14.000	Und	Seringa Desc. 20MI Com Agulha 20X07	R\$ 1,24	R\$ 17.398,62
188	250	Und	Solução Glicerínada 12% 500 MI	R\$ 13,92	R\$ 3.479,17
189	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 06	R\$ 1,27	R\$ 50,88
190	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 10	R\$ 1,37	R\$ 54,66
191	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 04	R\$ 1,18	R\$ 47,21
192	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 08	R\$ 1,32	R\$ 52,88
193	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 12	R\$ 1,38	R\$ 55,33
194	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 16	R\$ 1,66	R\$ 66,24
195	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 18	R\$ 1,85	R\$ 74,15
196	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 20	R\$ 1,98	R\$ 79,38
197	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 04	R\$ 1,73	R\$ 69,03
198	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 06	R\$ 1,77	R\$ 70,81
199	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 08	R\$ 1,99	R\$ 79,49
200	40	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 10	R\$ 2,08	R\$ 83,17
201	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 08	R\$ 7,57	R\$ 302,83
202	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 10	R\$ 7,57	R\$ 302,83
203	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 12	R\$ 7,57	R\$ 302,83
204	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 14	R\$ 7,57	R\$ 302,83
205	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 16	R\$ 7,57	R\$ 302,83
206	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 18	R\$ 7,57	R\$ 302,83
207	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 20	R\$ 7,57	R\$ 302,83
208	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 22	R\$ 7,57	R\$ 302,83
209	40	Und	Sonda Folley 2V Nº 24	R\$ 7,57	R\$ 302,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

210	40	Und	Sonda Foley 3V Nº 16	R\$ 10,35	R\$ 414,16
211	40	Und	Sonda Foley 3V Nº 18	R\$ 10,35	R\$ 414,16
212	40	Und	Sonda Foley 3V Nº 20	R\$ 10,35	R\$ 414,16
213	40	Und	Sonda Foley 3V Nº 22	R\$ 10,35	R\$ 414,16
214	40	Und	Sonda Foley 3V Nº 24	R\$ 10,35	R\$ 414,16
215	40	Und	Sonda Gástrica De Levine Plástica Nº 16	R\$ 2,54	R\$ 101,76
216	40	Und	Sonda Gástrica De Levine Plástica Nº 18	R\$ 2,80	R\$ 112,11
217	40	Und	Sonda Gástrica De Levine Plástica Nº 20	R\$ 3,15	R\$ 126,14
218	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 14	R\$ 1,53	R\$ 61,12
219	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 18	R\$ 1,91	R\$ 76,60
220	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 4	R\$ 1,26	R\$ 50,32
221	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 10	R\$ 1,43	R\$ 57,00
222	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 12	R\$ 1,49	R\$ 59,56
223	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 16	R\$ 1,66	R\$ 66,24
224	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 20	R\$ 2,03	R\$ 81,16
225	40	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 6	R\$ 1,32	R\$ 52,88
226	40	Und	Sonda Uretral Nº 12	R\$ 1,41	R\$ 56,56
227	40	Und	Sonda Uretral Nº 14	R\$ 1,44	R\$ 57,78
228	40	Und	Sonda Uretral Nº 16	R\$ 1,64	R\$ 65,80
229	40	Und	Sonda Uretral Nº 18	R\$ 1,82	R\$ 72,92
230	40	Und	Sonda Uretral Nº 20	R\$ 1,98	R\$ 79,38
231	40	Und	Sonda Uretral Nº 6	R\$ 1,29	R\$ 51,77
232	40	Und	Sonda Uretral Nº 8	R\$ 1,32	R\$ 52,88
233	10	Und	Termômetro Clínico Digital	R\$ 38,97	R\$ 389,67
234	375	Und	Torneirinha 3 Vias Desc.	R\$ 1,98	R\$ 743,15
235	225	Pct	Touca Desc. Sanfonada Com Elástico Branca Pacote Com 100 Unidades	R\$ 55,67	R\$ 12.525,00
236	25	Pct	Tubo De Latex 200 (Metro)	R\$ 79,24	R\$ 1.981,04
237	25	Pct	Tubo De Latex 204 (Metro)	R\$ 228,93	R\$ 5.723,23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

238	30	Und	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº 6,0	R\$ 42,67	R\$ 1.279,97
239	30	Und	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº 6,5	R\$ 42,67	R\$ 1.279,97
240	30	Und	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº 7,5	R\$ 42,67	R\$ 1.279,97
241	30	Und	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº 8,5	R\$ 42,67	R\$ 1.279,97
242	3	Und	Valvula Para Cilindro Oxigenio (Apenas O Regulador)	R\$ 491,20	R\$ 1.473,61
243	5	Litro	Vaselina Liquida 1000MI	R\$ 88,93	R\$ 444,64
244	27	Bisn	Vaselina Solida 30G	R\$ 12,11	R\$ 326,90
245	5	Cx	Vycril Nº 0 C/Agulha	R\$ 316,44	R\$ 1.582,19
246	5	Cx	Vycril Nº 1 C/Agulha	R\$ 316,44	R\$ 1.582,19
247	5	Cx	Vycril Nº 2 C/Agulha	R\$ 316,44	R\$ 1.582,19
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 2.604.141,98
Lote V - Epi's					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	15.000	Und	Avental Descartável - Não Estéril 30g	R\$ 11,13	R\$ 167.000,00
2	2.000	Pct	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartavel C/100	R\$ 55,67	R\$ 111.333,33
3	800	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	R\$ 194,83	R\$ 155.866,67
4	2.000	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	R\$ 194,83	R\$ 389.666,67
5	1.200	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	R\$ 194,83	R\$ 233.800,00
6	280	Pct	Mascara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	R\$ 111,33	R\$ 31.173,33
7	5.000	Und	Mascara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	R\$ 8,29	R\$ 41.471,67
8	2.000	Pct	Mascara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	R\$ 55,67	R\$ 111.333,33
9	1.500	UND	Óculos de proteção (plástico)	R\$ 9,74	R\$ 14.612,50
10	2.000	Pct	Propé Descartavel	R\$ 50,10	R\$ 100.200,00
11	1.000	Und	Macacão de proteção individual M	R\$ 105,77	R\$ 105.766,67
12	1.000	Und	Macacão de proteção individual G	R\$ 105,77	R\$ 105.766,67
13	2.000	Und	Face Shield	R\$ 22,27	R\$ 44.533,33
14	700	Par	Botas pvc Cano longo	R\$ 72,37	R\$ 50.656,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 1.663.180,83
Lote VI - Laboratório					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	125	Kit	Acido Urico Monoreagente 100MI	R\$ 104,74	R\$ 13.092,10
2	150	Ltr	Álcool 70% 1.000MI	R\$ 9,76	R\$ 1.464,72
3	150	Ltr	Água Deionizada 1000ml	R\$ 11,13	R\$ 1.670,00
4	70	Rl	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	R\$ 33,09	R\$ 2.316,57
5	70	Kit	Amilse Cinética	R\$ 511,24	R\$ 35.786,99
6	125	Kit	Albumina Monoreagente	R\$ 79,80	R\$ 9.974,77
7	70	Kit	Acido Urico Monoreagente 200MI	R\$ 202,01	R\$ 14.141,00
8	125	Cx	Bandagem Adesiva Pós-Coleta C/500	R\$ 72,37	R\$ 9.045,83
9	70	Kit	Biolátex Aso (Completo - 2 MI)	R\$ 254,37	R\$ 17.805,82
10	70	Kit	Biolátex pcr 2 ml	R\$ 124,69	R\$ 8.728,53
11	70	Kit	Biolátex pcr (completo 2 ml)	R\$ 172,07	R\$ 12.044,60
12	70	Und	Becker 100MI	R\$ 7,13	R\$ 499,36
13	70	Und	Becker 250MI	R\$ 13,35	R\$ 934,42
14	70	Und	Becker 400MI	R\$ 13,56	R\$ 949,42
15	70	Und	Becker 600MI	R\$ 17,11	R\$ 1.198,03
16	70	Kit	Bilirrubina Colorimetrica	R\$ 189,55	R\$ 13.268,15
17	30	Cx	Caixa Porta Laminas Lamina Plastico Tipo Frasco	R\$ 38,97	R\$ 1.169,00
18	70	Und	Câmara De Neubauer Espelhada	R\$ 729,85	R\$ 51.089,20
19	70	Kit	Colesterol monoreagente 200MI	R\$ 177,08	R\$ 12.395,30
20	3.750	Und	Coletor C/Pa 50MI Tampa Branca	R\$ 0,60	R\$ 2.254,50
21	70	Kit	Corante Rapido Panotico	R\$ 87,95	R\$ 6.156,73
22	70	Kit	Creatinina Cinetica	R\$ 79,80	R\$ 5.585,87
23	70	Und	Edta (Anticoagulante) 20MI	R\$ 9,96	R\$ 697,50
24	30	Kit	Fator Reumatoide	R\$ 922,73	R\$ 27.681,92
25	70	Kit	Fosfatase Alcalina	R\$ 172,07	R\$ 12.044,60
26	70	Kit	Fosforo Uv	R\$ 127,20	R\$ 8.903,88
27	70	Cx	Fita Reativa P/Urina/Urinalise	R\$ 100,06	R\$ 7.004,26
28	70	Kit	Gama Gtcinetico 60ml	R\$ 209,47	R\$ 14.663,16
29	70	Kit	Glicose Monoreagente (500MI)	R\$ 126,89	R\$ 8.882,45
30	70	Kit	Hdl Enzimático	R\$ 1.067,30	R\$ 74.710,79
31	200	Kit	Hemoglobiana 20ml	R\$ 54,83	R\$ 10.966,33
32	200	Kit	Hemoglobiana Padrão	R\$ 54,86	R\$ 10.971,90
33	100	Kit	Hcg Strip (100 testes)	R\$ 399,02	R\$ 39.901,87
34	600	Cx	Lâmina P/ Microscopia Lisa	R\$ 9,74	R\$ 5.845,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	600	Cx	Lâminula P/Microscopio 24X24 C/100	R\$ 9,74	R\$ 5.845,00
36	70	Ltr	Liquido De Turck 1000MI	R\$ 69,58	R\$ 4.870,83
37	70	Ltr	Lugol Forte 1000MI 2%	R\$ 167,00	R\$ 11.690,00
38	2.500	Und	Mascara De Proteção N°95	R\$ 8,29	R\$ 20.735,83
39	250	Und	Oleo Mineral	R\$ 5,82	R\$ 1.454,29
40	600	Und	Oculos De Proteção	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
41	70	Kit	Bilirrubina Calibração	R\$ 52,38	R\$ 3.666,76
42	70	Kit	Bilirrubina Semi Automação	R\$ 189,55	R\$ 13.268,15
43	30	Und	Pipetador 3 Vias	R\$ 29,67	R\$ 890,11
44	30	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 10MI 1/10	R\$ 54,08	R\$ 1.622,41
45	30	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 1MI 1/100	R\$ 54,08	R\$ 1.622,41
46	30	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 20MI 1/10	R\$ 54,08	R\$ 1.622,41
47	30	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 2MI 1/100	R\$ 54,08	R\$ 1.622,41
48	30	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 5MI 1/10	R\$ 54,08	R\$ 1.622,41
49	130	Und	Pipetador De Vol 100-1000UI	R\$ 214,54	R\$ 27.890,11
50	130	Und	Placa De Kline Com 12 Escavações	R\$ 111,33	R\$ 14.473,33
51	70	Und	Pipetador Volume Fixo 1.000UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
52	70	Und	Pipetador Volume Fixo 100UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
53	70	Und	Pipetador Volume Fixo 10UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
54	70	Und	Pipetador Volume Fixo 200UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
55	70	Und	Pipetador Volume Fixo 20UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
56	70	Und	Pipetador Volume Fixo 250UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
57	70	Und	Pipetador Volume Fixo 25UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
58	70	Und	Pipetador Volume Fixo 2UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
59	70	Und	Pipetador Volume Fixo 5.000UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
60	70	Und	Pipetador Volume Fixo 500UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
61	70	Und	Pipetador Volume Fixo 50UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
62	70	Und	Pipetador Volume Fixo 5UI	R\$ 214,54	R\$ 15.017,75
63	70	Pct	Pont. Universal (0 A 200UI) Amarela C/1000	R\$ 52,22	R\$ 3.655,07
64	70	Pct	Pont. Universal (0 A 200UI) Amarela Em Rack C/96	R\$ 100,92	R\$ 7.064,66
65	70	Pct	Pont. Universal (200 A 1000UI) Azul C/1000	R\$ 69,61	R\$ 4.872,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	70	Kit	Proterinas totais 250ml	R\$ 82,30	R\$ 5.761,22
67	50	Kit	Sangue Oculto	R\$ 506,26	R\$ 25.313,03
68	125	Fra	Soro Anti-A	R\$ 62,63	R\$ 7.828,13
69	125	Fra	Soro Anti-B	R\$ 62,63	R\$ 7.828,13
70	125	Fra	Soro Anti-D	R\$ 116,76	R\$ 14.595,10
71	50.000	Und	Tampa P/Tubo 12X75	R\$ 0,14	R\$ 6.958,33
72	15	Und	Termômetro Digital Para Caixa Térmica (Vacina)	R\$ 120,03	R\$ 1.800,47
73	15	Kit	Termometro Maxima E Minima - Tipo Capela	R\$ 120,03	R\$ 1.800,47
74	70	Kit	Triglicerídes Monoreagente 100MI	R\$ 254,37	R\$ 17.805,82
75	70	Kit	Tgo Cinetica	R\$ 172,07	R\$ 12.044,60
76	70	Kit	Tgp Cinetica	R\$ 172,07	R\$ 12.044,60
77	70	Cx	Tubo A Vácuo Edta 04MI C/Tampa (Roxo) C/100	R\$ 95,89	R\$ 6.712,01
78	70	Pc	Tubo Capilar Sem Heparina	R\$ 41,75	R\$ 2.922,50
79	70	Kit	Uréia Enzimatica	R\$ 211,98	R\$ 14.838,51
80	70	Kit	Uréia Uv 200T	R\$ 274,33	R\$ 19.202,77
81	70	Und	Vdrl Pronto Para Uso	R\$ 147,13	R\$ 10.298,89
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 925.311,14
Lote VII - Odontológico					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	80	Und	Abridor Boca C/2	R\$ 23,21	R\$ 1.857,04
2	400	Pct	Acido Seringa C/3 2,5MI	R\$ 10,94	R\$ 4.375,40
3	140	Vd	Adesivo Magic Bond D.E	R\$ 105,54	R\$ 14.776,16
4	140	L	Agua Oxigenada 1000MI	R\$ 21,18	R\$ 2.965,36
5	500	Cx	Agulha Descartável Curta C/100	R\$ 95,58	R\$ 47.789,83
6	500	Cx	Agulha Descartável Longa C/100	R\$ 109,02	R\$ 54.511,58
7	50	Pct	Alg.Jeltrate Plus C/454G	R\$ 113,37	R\$ 5.668,26
8	2.500	Pct	Algodao Rolos C/100 Unidades	R\$ 7,10	R\$ 17.743,75
9	80	Und	Almotolia Plast. 500MI	R\$ 11,86	R\$ 948,56
10	140	Vd	Alveolex 10G	R\$ 70,08	R\$ 9.811,81
11	60	Cx	Anestesico Articaina Cx C/50	R\$ 412,30	R\$ 24.737,71
12	180	Pot	Anestesico Benzotop C/12G	R\$ 18,70	R\$ 3.366,72
13	140	Cx	Anestesico Lidocaina 2% Cx C/50	R\$ 384,18	R\$ 53.785,69
14	140	Cx	Anestesico Mepiadre 2% Cx C/50 Tubetes De 1,8MI	R\$ 384,18	R\$ 53.785,69
15	140	Cx	Anestesico Mepiv S/Vaso 3% Sv Cx C/50	R\$ 18,40	R\$ 2.575,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	140	Cx	Anestesico Prilocaina 3% Cx C/50	R\$ 228,71	R\$ 32.018,91
17	250	Pct	Babador Impermeavel C/100 Unidades	R\$ 35,93	R\$ 8.983,21
18	650	Und	Broca Baixa Ca/Pm	R\$ 177,38	R\$ 115.298,19
19	140	Und	Broca Carbide Fg	R\$ 12,36	R\$ 1.730,12
20	80	Und	Broca Cirurgica N.703 HI	R\$ 35,91	R\$ 2.872,40
21	1.250	Und	Broca Diamantada	R\$ 4,54	R\$ 5.671,04
22	500	Und	Broca Gattes	R\$ 29,53	R\$ 14.765,58
23	500	Und	Broca Largo	R\$ 21,63	R\$ 10.813,25
24	150	Und	Broca Zecrya	R\$ 46,79	R\$ 7.018,18
25	30	Und	Broqueiro Acrilico C/21 Furos	R\$ 64,27	R\$ 1.928,02
26	50	Cx	Cera Articulacao C/5	R\$ 57,67	R\$ 2.883,53
27	50	Cx	Cera Utilit C/5	R\$ 65,91	R\$ 3.295,47
28	100	Vd	Cimento Cirurgico Liq.20MI	R\$ 64,96	R\$ 6.496,30
29	100	Vd	Cimento Cirurgico Po 50G	R\$ 64,96	R\$ 6.496,30
30	120	Cx	Cimento Sealer 26	R\$ 406,78	R\$ 48.814,10
31	100	Vd	Cimento Zinco Liq.10MI	R\$ 33,85	R\$ 3.384,53
32	120	Vd	Clorexidina 2% 100MI	R\$ 33,85	R\$ 4.061,44
33	3.750	Und	Creme Dental***50G	R\$ 5,90	R\$ 22.127,50
34	100	Cx	Cunhas Madeira Colorida C/100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,23
35	50	Cx	Cx.Bicarbonato C/15 Saches	R\$ 95,33	R\$ 4.766,46
36	50	Cx	Cx.Enhance Sortida C/7	R\$ 209,14	R\$ 10.456,98
37	50	Cx	Cx.Filme Infantil C/100	R\$ 788,46	R\$ 39.423,13
38	50	Cx	Cx.Filme Speed C/150	R\$ 477,37	R\$ 23.868,48
39	60	Cx	Cx.Fio Agulha Seda 2.0 C/24	R\$ 77,99	R\$ 4.679,34
40	100	Cx	Cx.Fio Agulha Seda 3.0 C/24	R\$ 76,96	R\$ 7.695,92
41	100	Cx	Cx.Fio Agulha Seda 4.0 C/24	R\$ 76,96	R\$ 7.695,92
42	100	Cx	Disco Lixa C/100	R\$ 66,91	R\$ 6.691,13
43	80	Cx	Dycal 24Gr.Dentsply.	R\$ 233,05	R\$ 18.643,88
44	60	Vd	E.D.T.A 20MI	R\$ 13,42	R\$ 804,94
45	3.750	Und	Escova Dental Adulto	R\$ 2,00	R\$ 7.515,00
46	3.750	Und	Escova Dental Infantil	R\$ 1,86	R\$ 6.993,13
47	6	Est	Estojo Coroas C/64 Anterior	R\$ 159,46	R\$ 956,74
48	50	Est	Estojo Ionom. De Vitro Fil Lc	R\$ 475,39	R\$ 23.769,67
49	100	Vd	Eugenol 20MI	R\$ 30,98	R\$ 3.097,85
50	150	Und	Fio Dental 100Mt	R\$ 5,48	R\$ 822,48
51	140	Und	Fita Adesiva Hospitalar 19Mmx50Mm	R\$ 7,40	R\$ 1.036,14
52	400	Und	Fita Autoclave	R\$ 8,49	R\$ 3.395,67
53	180	Vd	Fixador 475MI	R\$ 46,31	R\$ 8.336,64
54	400	Vd	Fluor Gel 200MI Acidulado	R\$ 15,98	R\$ 6.390,53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	140	Vd	Formocresol 10MI	R\$ 20,46	R\$ 2.864,05
56	140	Und	Frasco Dapen Nylon	R\$ 9,21	R\$ 1.289,80
57	300	Und	Frasco Dapen Vidro	R\$ 5,37	R\$ 1.611,55
58	60	Und	Hemopare 10MI Maquira	R\$ 41,17	R\$ 2.469,93
59	100	Cx	Hidro-C 24G Dentsply	R\$ 141,48	R\$ 14.147,68
60	80	Vd	Hidroxido De Calcio Pa 10G	R\$ 14,72	R\$ 1.177,91
61	100	Vd	I.R.M.Liq.15MI Dentsply.	R\$ 200,09	R\$ 20.009,38
62	100	Vd	I.R.M.Po 38Gr.Dentsply.	R\$ 314,52	R\$ 31.451,67
63	140	Vd	Iodoformio 10G	R\$ 72,26	R\$ 10.115,75
64	100	Kit	Kit.Broca Acab.F Fava	R\$ 127,20	R\$ 12.719,83
65	2.500	Und	Kit.Higiene Bucal Adulto	R\$ 19,23	R\$ 48.082,08
66	2.500	Und	Kit.Higiene Bucal Infantil	R\$ 23,13	R\$ 57.823,75
67	80	Cx	Lencol Borracha Madeitex	R\$ 76,40	R\$ 6.112,20
68	60	Vd	Liq.Auto 120MI	R\$ 57,14	R\$ 3.428,51
69	30	Vd	Liq.Auto 120MI Dencril	R\$ 57,98	R\$ 1.739,31
70	80	Cx	Lixa Acab.C/150	R\$ 44,42	R\$ 3.553,76
71	140	Pct	Lixa Aco 4Mm C/12	R\$ 16,03	R\$ 2.244,48
72	140	Pct	Lixa Aco 6Mm C/12	R\$ 18,70	R\$ 2.618,56
73	140	Und	Mandril Ca	R\$ 12,47	R\$ 1.745,71
74	250	Rol	Matriz Aco 5Mm	R\$ 5,98	R\$ 1.496,04
75	250	Und	Matriz Aco 7Mm	R\$ 5,98	R\$ 1.496,04
76	40	Und	Obturador Provisorio Amarelo	R\$ 45,90	R\$ 1.835,89
77	200	Pot	Obturador Provisorio Coltosol 20Gr.	R\$ 67,41	R\$ 13.482,47
78	80	Und	Oculos Protecao	R\$ 27,56	R\$ 2.204,40
79	150	Vd	Oleo Lubrif.Ar/Br 100MI	R\$ 43,75	R\$ 6.563,10
80	150	Vd	Oleo Lubrif.Br 100MI	R\$ 68,72	R\$ 10.308,08
81	140	Vd	Otosporim Gotas 10MI	R\$ 49,71	R\$ 6.959,45
82	140	Vd	Oxido De Zinco 50Gr.	R\$ 13,44	R\$ 1.882,09
83	100	Vd	P.M.C.C 20MI	R\$ 158,07	R\$ 15.806,55
84	200	Pct	Papel Artic.Contacto Filme C/12	R\$ 10,19	R\$ 2.037,40
85	250	Pct	Papel Toalha C/1000	R\$ 46,79	R\$ 11.696,96
86	250	Cx	Pasta Prof. 90G.Menta	R\$ 14,53	R\$ 3.632,25
87	250	Cx	Pasta Prof. 90G.Tut1-Fruti	R\$ 25,47	R\$ 6.366,88
88	80	Vd	Pedra Pomes 100G	R\$ 8,60	R\$ 688,04
89	300	Cx	Pincel Microbrush C/100	R\$ 47,32	R\$ 14.195,00
90	50	Vd	Po Auto 22Og Jet	R\$ 160,26	R\$ 8.013,22
91	50	Vd	Po Auto Vipi-Flash 225G	R\$ 147,93	R\$ 7.396,71
92	30	Und	Ponta Shofu Dura White Fg	R\$ 33,93	R\$ 1.017,87
93	80	Und	Regua Milimetrada	R\$ 33,96	R\$ 2.716,53
94	100	Und	Resina Tph 3 A1	R\$ 70,56	R\$ 7.055,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

95	100	Und	Resina Tph 3 A2	R\$ 70,56	R\$ 7.055,75
96	100	Und	Resina Tph 3 A3	R\$ 70,56	R\$ 7.055,75
97	100	Und	Resina Tph 3 A3,5	R\$ 70,56	R\$ 7.055,75
98	60	Und	Resina Tph Spectrum 0B2	R\$ 70,56	R\$ 4.233,45
99	60	Und	Resina Tph Spectrum B2	R\$ 70,56	R\$ 4.233,45
100	100	Und	Resina Tph Spectrum Oa2	R\$ 70,56	R\$ 7.055,75
101	60	Und	Resina Tph Spectrum Oa3,5	R\$ 70,56	R\$ 4.233,45
102	60	Und	Resina Z100 A1	R\$ 117,51	R\$ 7.050,74
103	60	Und	Resina Z100 A2	R\$ 117,51	R\$ 7.050,74
104	80	Und	Resina Z100 A3	R\$ 117,51	R\$ 9.400,99
105	80	Und	Resina Z100 A3,5	R\$ 117,51	R\$ 9.400,99
106	80	Und	Resina Z250 A1	R\$ 248,11	R\$ 19.848,51
107	80	Und	Resina Z250 A2	R\$ 248,11	R\$ 19.848,51
108	80	Und	Resina Z250 A3	R\$ 248,11	R\$ 19.848,51
109	120	Vd	Revelador 475MI	R\$ 46,31	R\$ 5.557,76
110	100	Rol	Rolo Autoclave 150x100	R\$ 231,99	R\$ 23.199,08
111	80	Rol	Rolo Autoclave 200X100	R\$ 338,48	R\$ 27.078,49
112	60	Rol	Rolo Autoclave 250X100	R\$ 394,76	R\$ 23.685,61
113	50	Und	Saca Broca	R\$ 82,61	R\$ 4.130,47
114	40	Fr	Silano 5MI	R\$ 56,28	R\$ 2.251,16
115	100	L	Soda Clorada 1000MI	R\$ 29,20	R\$ 2.919,72
116	40	Pct	Stop Silicone C/100	R\$ 76,82	R\$ 3.072,80
117	1.500	Pct	Sugador Desc.C/40	R\$ 17,23	R\$ 25.843,25
118	140	Und	Sugador Endo C/20	R\$ 31,98	R\$ 4.477,27
119	140	Pct	Sugador Endo.Normal C/20	R\$ 1,59	R\$ 222,11
120	140	L	Sugclean 1000MI	R\$ 66,16	R\$ 9.262,38
121	300	Und	Taca Borracha Profil.	R\$ 3,81	R\$ 1.143,95
122	400	Cx	Tiras Poliester C/50	R\$ 4,31	R\$ 1.725,67
123	140	Und	Tricresol 10MI	R\$ 20,46	R\$ 2.864,05
124	1.000	Und	Und.Escova Ca Plana	R\$ 3,81	R\$ 3.813,17
125	80	Und	Vaselina 30G	R\$ 12,11	R\$ 968,60
126	140	Vd	Verniz Cavitine	R\$ 52,58	R\$ 7.360,80
127	80	Est	Verniz Fluorniz	R\$ 108,10	R\$ 8.648,37
128	50	Vd	Vidrion C Liq.	R\$ 145,37	R\$ 7.268,68
129	50	Vd	Vidrion C Po	R\$ 145,37	R\$ 7.268,68
130	50	Vd	Vidrion R Liq.	R\$ 145,37	R\$ 7.268,68
131	50	Vd	Vidrion R Po	R\$ 145,37	R\$ 7.268,68
132	80	Est	Vitro Cem 8MI 10G.	R\$ 129,70	R\$ 10.376,27
133	80	Fr	Vitro Fil Po 10G.	R\$ 77,24	R\$ 6.179,00
134	80	Est	Vitro Uniglass Po 10G.Liq8MI	R\$ 77,24	R\$ 6.179,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 1.481.925,17
Lote VIII - Equipamento Odontológico					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
1	2	Und	Amalgamador Odontologico	R\$ 3.908,33	R\$ 7.816,67
2	2	Und	Aparelho De Raio X Odontologico	R\$ 12.911,46	R\$ 25.822,92
3	2	Und	Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros)	R\$ 2.839,13	R\$ 5.678,25
4	2	Und	Biombo Plumbifero	R\$ 14.795,83	R\$ 29.591,67
5	2	Und	Bomba De Vacuo Até 1/2 Hp	R\$ 4.799,49	R\$ 9.598,98
6	2	Und	Cadeira Odontologica Completa	R\$ 30.429,17	R\$ 60.858,33
7	2	Und	Compressor Odontologico	R\$ 11.222,50	R\$ 22.445,00
8	2	Und	Fotopolimerizador De Resinas	R\$ 1.619,17	R\$ 3.238,33
9	2	Und	Jato De Bicarbonato	R\$ 1.870,42	R\$ 3.740,83
10	2	Und	Mocho	R\$ 418,75	R\$ 837,50
11	2	Und	Seladora	R\$ 739,79	R\$ 1.479,58
12	2	Und	Ultrassom Odontologico	R\$ 4.466,67	R\$ 8.933,33
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 180.041,40

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$ 13.794.859,75



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **Prefeitura Municipal de CURURUPU – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 05.733.472/0001-77, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 20 – Centro, Cururupu – MA, através da **Secretaria de Saúde**, CNPJ 04.295.238/0001-42, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Luciana Setúbal Lopes**, inscrita no CPF: 815.668.673-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, o **fornecimento de materiais e bens duráveis e não duráveis, bem como insumos hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu/MA.**

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____(_____), de acordo com a proposta parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.8. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

Prefeitura Municipal de Cururupu Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 04.295.238/0001-42

Rua Ático Seabra, nº. 159, Centro, Cururupu/MA.

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente

5.3 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto desta licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b.2) 10% (dez por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.3) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

8.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.6. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cururupu, estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Cururupu – MA, _____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIANA SETÚBAL LOPES CPF: 815.668.673-00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 004/2021** da Prefeitura Municipal de Cururupu –MA.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 004/2021** da Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.

Local e data

(assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas
hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho
de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cururupu – MA.

Local e data

(assinatura)